



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.185/2001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Inicia processo de elaboração dos instrumentos legais de desafetação e doação de bem público municipal ao Estado de Pernambuco, destinação à construção de um Núcleo Integrado de Segurança Comunitária e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e doar parte de um terreno situado à Rua Martins Júnior, medindo aproximadamente 30 metros de frente por 50 metros de fundos.

ART.2º- A desafetação e doação do terreno acima descrito, destina-se ao início do processo de elaboração dos instrumentos legais para transferir ao Estado de Pernambuco, e, se destinará à construção de um **NÚCLEO INTEGRADO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA**.

ART.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO